



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3.053/2024

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 3.053/2024

ASSUNTO: Abre crédito especial por Superávit no
valor de R\$ 51.247,84 (cinquenta e um mil,
duzentos e quarenta e sete reais, oitenta e
quatro centavos).

DESTINO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 3.053/24

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº. 3.053/2024 para esta Egrégia Casa Legislativa, para análise e aprovação o qual abre crédito especial no valor de R\$51.247,84 (cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e sete reais, oitenta e quatro centavos).

O presente projeto visa à criação de natureza de despesa para adequação ao orçamento da devolução de saldo financeiro Fonte de Recurso 1701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Ministério do Turismo).

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo à V. Ex.^a Nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Tavares, 11 de julho de 2024.


Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal

Antônio Carlos Antunes Paganó
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Dalane Correa do Carmo
Vereadora



PROJETO DE LEI Nº 3.053
DE 11 DE JULHO DE 2024.

Enio Vieira Laves
Vereador

Protocolo
8907/2024
Protocolado em 13.07.2024
Secretário

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR
SUPERÁVIT NO VALOR DE
R\$51.247,84 (CINQUENTA E UM
MIL, DUZENTOS E QUARENTA E
SETE REAIS, OITENTA E QUATRO
CENTAVOS).

Ezequiel Colares
Vereador

Art.1º- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Tavares, a realizar a abertura de crédito especial superávit, no valor de R\$51.247,84 (cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e sete reais, oitenta e quatro centavos) no orçamento corrente na seguinte estrutura programática:

- Jader Moraes da Silveira
Vereador
- 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO
 - 02- ATIV. CULTURAIS, TURISTICAS E DESPORTIVAS
 - 13- CULTURA
 - 392- DIFUSÃO CULTURAL
 - 094- PROMOÇÃO DO TURISMO
 - 1.009- CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO
 - 4.4.20.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R\$51.247,84

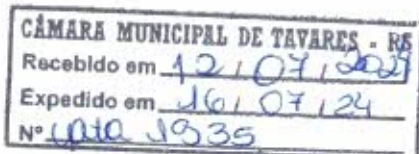
Luiz Omar de Souza

Art.2º- Os recursos necessários para cobertura do crédito especial provirão do Superávit Financeiro, Detalhamento 1186 - Ministério do Turismo - Construção do Pórtico, e Fonte de Recurso 1701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Ministério do Turismo), no valor de R\$51.247,84 (cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e sete reais, oitenta e quatro centavos).

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Haquel Terra
Vereador

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 11 dias do mês de julho de 2024.



Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal

Volmir Vieira
Vereador